VERSÃO PÚBLICA | Contactos privados e imagens de propriedades retirados quando necessário.

Água, erosão e estabilidade das encostas

Exposição complementar à Câmara Municipal, APA/ARH e CCDR Centro

Figueiró dos Vinhos | 27 de novembro de 2026 | Apresentante: Tom Shortland

Pedimos pronúncia municipal desfavorável a todos os aerogeradores nas localizações propostas, em ambos os cenários, e às obras associadas. A proteção da água e das encostas é um fundamento adicional da oposição já apresentada. Pedir estudos não significa aceitar qualquer torre.

As populações precisam de saber o que pode acontecer à água que utilizam e aos terrenos acima das suas casas antes de serem abertas estradas, escavadas plataformas ou instaladas fundações. A apreciação não pode terminar no local de cada torre. Pedimos que sejam examinadas as ligações entre as obras, as encostas, as linhas de água e os recetores a jusante.

As condicionantes já constam da documentação do promotor

A Tabela 8 da PDA, páginas impressas 53 a 56, identifica as seguintes sobreposições no cenário 2. A enumeração conserva a distinção entre estruturas concretas, área de estudo e corredores de linhas. A verificação deve abranger também o cenário 1 e todas as respetivas obras. [1]

Condicionante REN	Estruturas identificadas pela própria PDA, cenário 2
Erosão hídrica do solo	Figueiró dos Vinhos: apoios 3, 4, 6, 15, 16 e 57 a 63 da LE 30 kV Agria; vala de cabos; área de estudo do parque; buffer da LE 60 kV.
Infiltração e recarga de aquíferos	Figueiró dos Vinhos: AG15 e AG16; apoios 1, 58 a 64, 131 e 132 da LE 30 kV Agria e 127 e 128 da LE 60 kV; valas, acessos novos e a beneficiar, subestação Cercal/casa de controlo e posto de corte Agria. Pedrógão Grande: AG17 e obras associadas.
Cursos de água, leitos e margens	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria; área de estudo do parque.
Zonas ameaçadas pelas cheias	Figueiró dos Vinhos: buffer e atravessamento aéreo da LE 30 kV Agria. Esta identificação não equivale a localizar todas as fundações em zona de cheia.
Instabilidade de vertentes	A PDA identifica esta categoria em Penela, no buffer e atravessamento aéreo da LE 60 kV. Não constitui prova de deslizamento numa fundação junto à Ágria Grande.

Estes elementos justificam uma análise por bacia de drenagem e por componente. Não demonstram, por si só, que ocorreu um deslizamento local, que haverá contaminação ou que todas as torres se encontram em REN. Demonstram que os riscos e as funções protegidas não podem ser afastados com uma conclusão genérica de compatibilidade.

A mancha azul-acinzentada com contorno azul-escuro corresponde a cabeceiras das linhas de água. A quadrícula vermelha indica áreas com riscos de erosão. Os leitos são azul-vivo; as zonas ameaçadas pelas cheias usam linhas horizontais magenta.

A legenda é da planta municipal de junho de 2015, ainda disponibilizada no sítio da Câmara. Requeremos confirmação certificada da delimitação atualmente em vigor, das exclusões e da correspondência das tipologias antigas com o regime atual. [3]

O que mostra a cartografia municipal junto à Ágria Grande

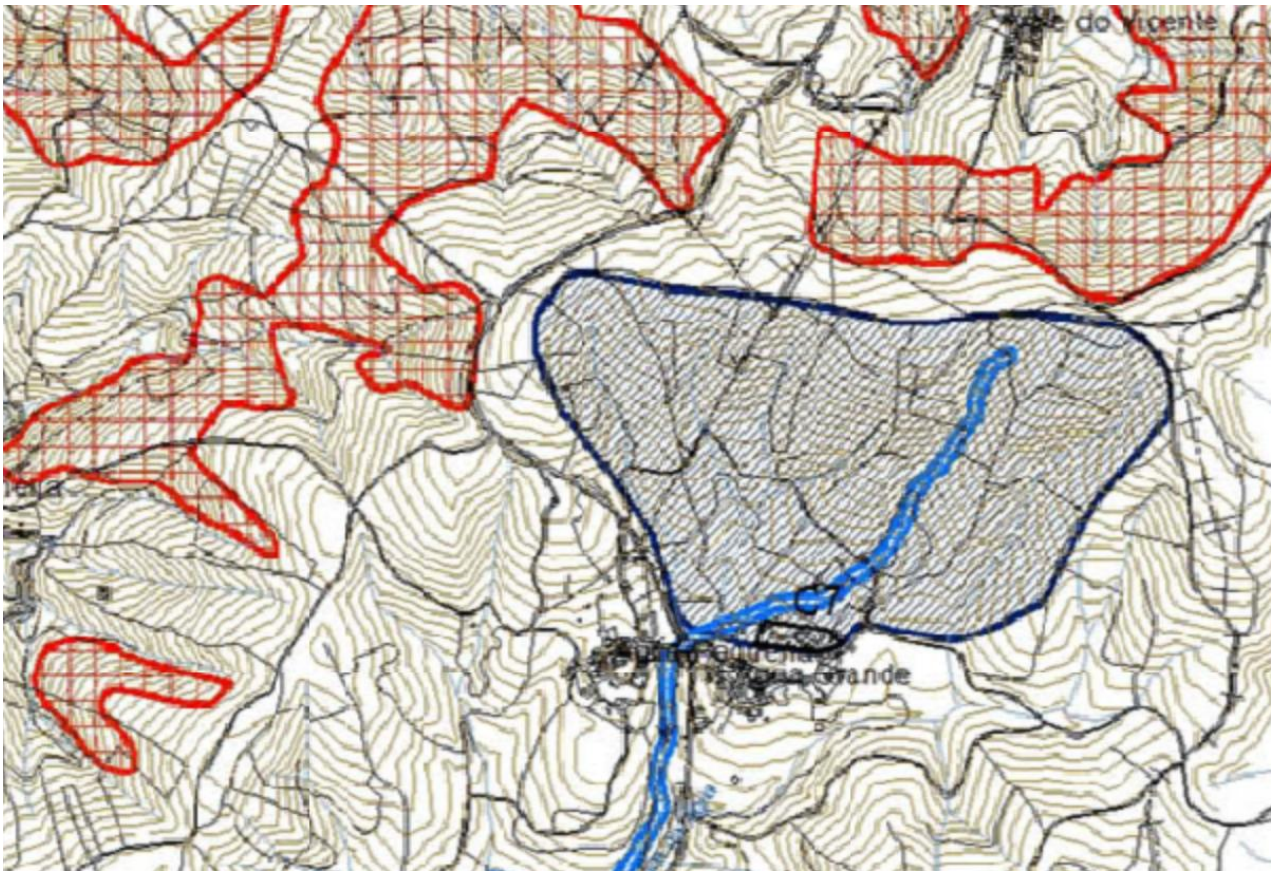

Figura 1. Recorte da imagem do Geoportal municipal fornecida pelos moradores, com a camada REN selecionada. Ágria Grande surge abaixo da área hachurada. Reprodução sem escala de medição; não inclui posições de aerogeradores. Fonte: Geoportal de Figueiró dos Vinhos. [2]



Figura 2. Recorte da legenda original da Planta de Condicionantes REN, folha 2.1, junho de 2015, escala original 1:25 000. As zonas brancas não certificam ausência de risco. REN e Rede Natura 2000 são regimes distintos; esta imagem não prova localização dentro da ZEC Serra da Lousã. [3]

O que exigimos que seja estudado e colocado no processo

1. Cartografia completa e verificável. Sobrepor a delimitação REN vigente, cabeceiras, cursos de água, captações e recetores às coordenadas de cada torre, fundação, plataforma, acesso, vala, apoio, subestação e posto de corte, em ambos os cenários. Identificar as bacias que drenam para Ágria Grande, Ágria Pequena, Vale do Vicente, Aldeia Fundeira e outras povoações afetadas, sem presumir que partilham a mesma bacia.

2. Água de superfície e subterrânea. Inventariar poços, nascentes, captações públicas e privadas e usos efetivos; medir a situação de referência; avaliar recarga, níveis, caudais e qualidade, incluindo épocas seca e húmida. Demonstrar as ligações entre obras e recetores. A PDA já prevê estudos hídricos na secção 9.2.2.2; pedimos conteúdo, dados e conclusões verificáveis, e não alegamos omissão total. [1]

3. Erosão, cheias e estabilidade. Avaliar escavações, desmatação, taludes, aterros, compactação e drenagem; cenários de chuva intensa, solo saturado, obstrução de passagens hidráulicas e terreno após incêndio; transporte de sedimentos e efeitos cumulativos. Requeremos avaliação geológica e geotécnica fundamentada, bem como registos da Proteção Civil e estudos existentes sobre cheias e movimentos de vertente. Não foi confirmado nesta exposição um histórico específico de deslizamentos em cada aldeia.

4. Prevenção e resposta a falhas. Definir medidas executáveis, manutenção da drenagem, monitorização pública, limiares de intervenção e paragem, resposta a incidentes e reposição do abastecimento. Identificar responsáveis, financiamento e garantias juridicamente exigíveis para reparação e recuperação, incluindo cessação, transferência ou abandono das obras.

Verificações legais antes da autorização

O art. 20.º do RJREN exige, para a via de compatibilidade, proteção das funções da área e enquadramento no anexo II. O art. 24.º permite articulação com AIA, incluindo dispensa procedimental nos casos previstos. Pedimos à CCDR a identificação da via e dos pareceres aplicáveis. [4]

Requeremos à APA/ARH verificação documentada da não deterioração das águas antes da autorização, com indicação das normas temporalmente aplicáveis e de qualquer derrogação e seus pressupostos. Os dados relevantes devem estar acessíveis na consulta do EIA. [5] Ao ICNF, pedimos apreciação separada de possíveis efeitos significativos na ZEC Serra da Lousã, incluindo efeitos cumulativos e o regime e plano de gestão de 2026; estar fora do limite não resolve, por si só, essa questão. [6]

Para decisão e registo: pedimos que estes requisitos integrem a pronúncia municipal e a definição do âmbito do EIA. Solicitamos resposta escrita, identificação dos serviços responsáveis e remessa à APA/ARH, CCDR e ICNF. A fase de PDA define o âmbito dos estudos; a inexistência nesta fase de um EIA final não demonstra, por si só, uma infração.

Fontes e documentos de referência

Ligações ativas na versão digital. Os números remetem para as referências no texto.

[1] PDA 287, relatório 095.146.26.028, Tabela 8, pp. 53-56; secção 9.2.2.2.

[2] Geoportal municipal de Figueiró dos Vinhos, camada REN.

[3] Câmara Municipal: Planta de Condicionantes REN, junho de 2015, folha 2.1.

[4] DL 166/2008, RJREN, arts. 20.º e 24.º; versão atualizada disponibilizada pela PGRL.

[5] Lei da Água, art. 47.º.

[5] TJUE, C-535/18, acórdão de 28 de maio de 2020.

[6] DL 50/2026, art. 5.º: avaliação de incidências na ZEC Serra da Lousã.

[6] Portaria 103-C/2026/1: plano de gestão da ZEC Serra da Lousã.